



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 83/20
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 05 de Agosto de 2020.

Encaminhado às Comissões em 11/8/20



Presidente
Senhor Presidente,

APROVADO EM 11/8/20

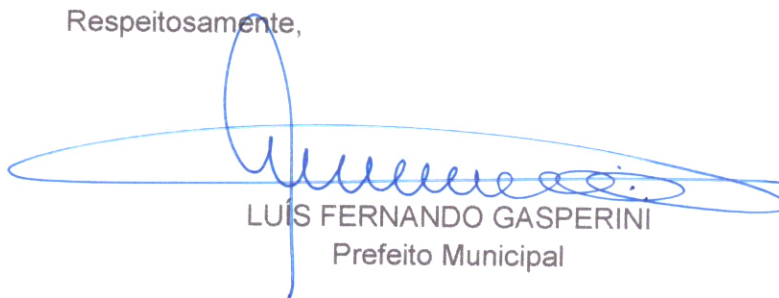


Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em **regime de urgência urgentíssima**, o **PROJETO DE LEI Nº 56/20**, de 05 de Agosto de 2020, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 224.500,00, (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO".

A presente propositura tem por finalidade a suplementação do orçamento vigente necessária para reformas e instalações apontadas pelo TCE (término de AVCBs, adequações, etc) assim como para manter em ordem as escolas referentes ao plano de previsão de reformas anuais instituído pelo Departamento Municipal de Educação.

Desta forma, em face da importância de que se reveste a presente matéria, submeto este Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, em regime de **urgência, urgentíssima**, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0442-2020
07/08/2020 09:39:35

Projeto de Lei do Executivo

0056-2020

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores

7 / 8 / 20

Presidente





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

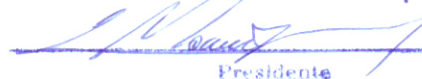
Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 56/20 - DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 11/8/20

encaminhado às Comissões em 11/8/20


Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 224.500,00, (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

145.12.361.0016.1.005.4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 26.500,00
152.12.361.0016.2.019.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00
157.12.361.0016.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
167.12.361.0016.2.143.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 25.000,00
172.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 11.000,00
177.12.361.0017.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 44.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

203.12.365.0021.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
211.12.365.0017.2.026.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRÉCHES MUNICIPAIS

216.12.365.0016.1.007.4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
228.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 83.000,00

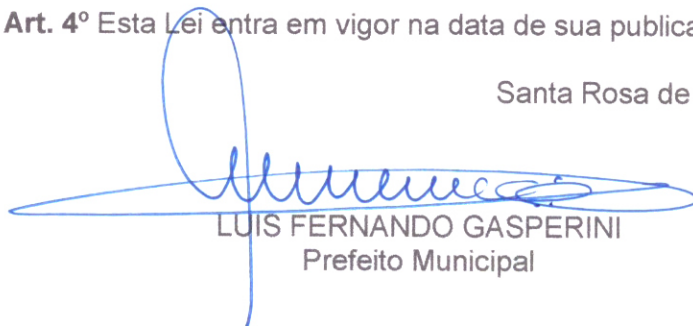
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 224.500,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro verificado em 31/12/2019 na conta bancária municipal vinculada aos recursos do salário educação (QESE).

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de agosto de 2020.


LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal